|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** | - |
| **INTERESSADO** | COAF-CAU/SC |
| **ASSUNTO** | Proposta de alteração da Portaria Normativa CAU/SC nº 003/2023 - Verbas Indenizatórias |
|  |  |
| **DELIBERAÇÃO Nº 010/2024 – CD-CAU/SC** |

O CONSELHO DIRETOR – CD-CAU/SC, reunido ordinariamente, de forma híbrida, nos termos da Deliberação Plenária DPOSC nº 752/2023, no uso das competências que lhe confere o artigo 153 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que compete ao Conselho Diretor apreciar e deliberar sobre as diretrizes de elaboração, consolidação e monitoramento dos planos de ação e orçamento e dos planos de trabalho do CAU/SC, conforme o art. 153, inciso XI do Regimento Interno do CAU/SC;

Considerando a Portaria Normativa CAU/SC nº 003/2023, de 20 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as indenizações devidas nos casos de deslocamentos e participações a serviço no Conselho e Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina (CAU/SC), regulamenta os respectivos procedimentos administrativos e financeiros e dá outras providências;

Considerando a Resolução CAU/BR n° 238, de 16 de junho de 2023, que dispõe sobre as indenizações devidas nos casos de deslocamentos e participações a serviço no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), e dá outras providências;

Considerando a Deliberação nº 003/2024 – COAF-CAU/SC que aprova a alteração da Portaria Normativa CAU/SC nº 003/2023, de 20 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com novo texto e revoga demais disposições em contrário;

**DELIBERA:**

1 - Aprovar a alteração da Portaria Normativa CAU/SC nº 003/2023, de 20 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com os seguintes textos:

"Art. 1(...)

~~§ 3º Quando houver participação em órgãos de deliberação coletiva de forma remota, poderá ser requerido o pagamento do Auxílio participação remota.~~

§ 3º *O Auxílio participação remota poderá ser requerido para qualquer compromisso de interesse do CAU/SC desde que devidamente CONVOCADO*. (nova redação)

Art. 6-A

*Referente a Verba de Auxílio Representação, entende-se por “Atividades Externas” aquelas promovidas por outras entidades.* (inclusão de redação).

Art. 6-B

*Para fins de definição do Plano de Viagem, quando o deslocamento for rodoviário, será considerado o cenário mais demorado em consulta ao website do GOOGLE MAPS;* (inclusão de redação).

*§ 1º Quando o compromisso for no início da tarde e o deslocamento se der pela manhã, será admitindo o acréscimo de 01 (uma) hora para descanso e almoço**.* (inclusão de redação).

Art. 6-C

*Fica vedado o pagamento de Jeton e Auxílio participação remota aos Empregados do CAU/SC;* (inclusão de redação).

*§ 1º Os empregados do CAU/SC poderão requerer o pagamento de Diárias quando o compromisso a que foi convocado necessitar o pernoite.* (inclusão de redação).

*§ 2º Alternativamente, mediante autorização do superior hierárquico, o empregado poderá receber Reembolso por deslocamento em veículo próprio, para deslocamentos a serviço ou missão do CAU/SC, desde que devidamente convocado.* (inclusão de redação).

Art. 6-D

*Quando o compromisso a que foi convocado não dispuser de lista de presença, certificados ou atestados de participação, serão aceitos registro fotográficos como forma de comprovação da presença para fins de Prestação de Contas.* (inclusão de redação).

Art. 8

*§ 3º A solicitação do Auxílio participação remota deverá ser feita pelo e-mail diaria@causc.gov.br, em até 05 (cinco) dias após a realização do evento, anexando lista de presença que conste assinalada a sua participação virtual.* (inclusão de redação).”

2 – Revogar demais disposições em contrário.

3 – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para ser submetida ao Plenário para apreciação e demais providências cabíveis.

Florianópolis, 25 de março de 2024.

Carlos Alberto Barbosa de Souza

**Presidente do CAU/SC**

**3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CD-CAU/SC**

**Folha de Votação**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Função** | **Conselheiro (a)** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abst.** | **Ausênc.** |
| Presidente\* | Carlos Alberto Barbosa de Souza  | - |
| Vice-Presidente | Luiz Alberto de Souza  | X |  |  |  |
| Coordenadora - COAF | Ana Carina Lopes de SouzaZimmermann  | X |  |  |  |
| Coordenadora - CEP | Eliane de Queiroz Gomes Castro | X |  |  |  |
| Coordenador - CED | Larissa Moreira | X |  |  |  |
| Coordenador - CEF | Newton Marçal Santos | X |  |  |  |

|  |
| --- |
| **Histórico da votação:** |
| **Reunião CD-CAU/SC:** 3ª Reunião Ordinária de 2024.  |
| **Data:** 25/03/2024.**Matéria em votação:** Proposta de alteração da Portaria Normativa CAU/SC nº 003/2023 - Verbas Indenizatórias. |
| **Resultado da votação: Sim** (05) **Não** (00) **Abstenções** (00) **Ausências** (00) **Total** (05)\* O Presidente profere voto exclusivamente em caso de empate em votação (art. 149, VII, do Regimento Interno CAU/SC) |
| **Ocorrências:** - |
| **Secretário da Reunião:** Pery Roberto Segala Medeiros – Secretário dos Órgãos Colegiados | **Condutor da Reunião:** Carlos Alberto Barbosa de Souza - Presidente  |